REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL
BMG MED Novo Plano 3

A **GENERALI BRASIL SEGUROS S. A.**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.072.307/0001-57, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP,** inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.900706/2019-05**.**

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 01/10/2024 e vigorará por prazo indeterminado.

2. Ao contratar o **BMG MED Novo Plano 3**, cuja vigência é de 12 meses, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o **Segurado** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

a. O **Segurado** participará em 1 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com incidência de 25% de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

b. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Segurado atender todos os requisitos abaixo:

I. **Contratar um dos seguros promocionados;**

II. **Pagar o prêmio de seguro no mês de referência do sorteio em dia.**

3. A cada venda do **SEGURO BMG MED Novo Plano 3**, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos Títulos subscritos para o(s) responsável(is) pela venda (**"Vendedor**") que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

a. O **Vendedor** participará em 1 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com incidência de 25% de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

b. A cessão de direito de participação no sorteio se aperfeiçoará somente se o Vendedor, atender todos os requisitos abaixo:

I. Efetuar a venda de apólice/bilhete de um dos seguros objeto da promoção;

II. A apólice vinculada ao Número da Sorte contemplado deve estar com seu pagamento regular, nos termos do número II, letra "b", do item 2, deste regulamento;

III. O afastamento ou licença por qualquer motivo durante o período da Promoção não invalida a participação do - Vendedor, sendo neste caso considerado participante, para fins desta Promoção, o - Vendedor responsável pela venda do seguro promocionado contemplado.

c. O **Supervisor** participará em 1 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com incidência de 25% de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

d. A cessão de direito de participação no sorteio se aperfeiçoará somente se o Supervisor, bem como os membros de sua equipe, atenderem todos os requisitos abaixo:

IV. Efetuar a venda de apólice/bilhete de um dos seguros objeto da promoção;

V. A apólice vinculada ao Número da Sorte contemplado deve estar com seu pagamento regular, nos termos do número II, letra "b", do item 2, deste regulamento;

VI. O afastamento ou licença por qualquer motivo durante o período da Promoção não invalida a participação do Supervisor, sendo neste caso considerado participante, para fins desta Promoção, o Supervisor responsável pela venda do seguro promocionado contemplado.

e. O **Coordenador** participará em 1 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com incidência de 25% de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

f. A cessão de direito de participação no sorteio se aperfeiçoará somente se o Coordenador, bem como os membros de sua equipe, atenderem todos os requisitos abaixo:

VII. Efetuar a venda de apólice/bilhete de um dos seguros objeto da promoção;

VIII. A apólice vinculada ao Número da Sorte contemplado deve estar com seu pagamento regular, nos termos do número II, letra "b", do item 2, deste regulamento;

IX. O afastamento ou licença por qualquer motivo durante o período da Promoção não invalida a participação do Coordenador, sendo neste caso considerado participante, para fins desta Promoção, o Coordenador responsável pela venda do seguro promocionado contemplado.

4. A participação se iniciará a partir do 1° (primeiro) mês imediatamente subsequente ao mês de pagamento do **SEGURO BMG MED Novo Plano 3**, **sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**

5. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx,bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

6. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo **Número da Sorte** informado no(a) Apólice / Bilhete / Certificado de Seguro coincida com o número composto de cinco algarismos lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

Extração da Loteria Federal
1º prêmio: 32.26 **3**
2º prêmio: 34.57 **8**
3º prêmio: 89.07 **0**
4º prêmio: 51.94 **4**
5º prêmio: 44.37 **9**
Combinação sorteada: 38.049

7. A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados no site: www.generali.com.br. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 11.e e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento.

9. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

10. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

11. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: Pessoa Física: documento de identificação com foto, comprovante do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME), e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informação sobre sua renda e, caso seja previsto na promoção comercial, assinatura de um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; Pessoa Jurídica: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos;; informações sobre faturamento;; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos, principais administradores e procuradores da sociedade.

a) O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido, preferencialmente por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento "On Line" em banco definido pela ICATUCAP.

b) Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

c) Na hipótese de o Participante Contemplado optar por converter a premiação pelo recebimento dos bens e/ou serviços indicados como sugestão de uso do prêmio, deverá preencher e entregar termo de autorização de pagamento para terceiros ("Termo"), anuindo com o pagamento do prêmio por sua conta e ordem em favor do terceiro indicado, servindo o respectivo comprovante de transferência/depósito bancário para o terceiro indicado como prova da entrega e quitação do prêmio.

d) Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

e) A Promotora entrará em contato com o participante contemplado, conforme disponibilidade, preferencialmente por telefonema e, em caso de não localização, os meios de contato serão: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização.

f) A Promotora armazenará os documentos e registros suficientemente aptos a comprovar as tentativas frustradas de localização do Participante Contemplado, pelo período de 5 (cinco) anos, e poderá compartilhá-los com a ICATUCAP, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias da referida sociedade de capitalização.

g) A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 11 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

12. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

13. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

14. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

15. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos".

16. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar.

17. O regulamento está disponível em www.generali.com.br.

18. Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor

Central Atendimento GENERALI:
SAC 0800 889 0200 (atendimento de informações relativas ao serviço/produto contratado).

SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109

Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047
www.portal.icatuseguros.com.br